

FARMÁCIA MUNICIPAL DE IVATÉ		POP-PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		PÁGINA 1 DE 2
	DATA EMISSÃO ABRIL/2021	DATA VIGÊNCIA 01/04/2021	PRÓXIMA REVISÃO ABRIL/2023	POP Nº 11 R-0
ASSUNTO: ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS				

1- OBJETIVO: Padronizar o armazenamento dos medicamentos da FARMÁCIA MUNICIPAL DE IVATÉ, mantendo-a organizada e otimizando o trabalho, garantindo assim uma dispensação segura.

2- ÁREAS ENVOLVIDAS: Área de dispensação e estoque.

3- RESPONSABILIDADE: Todos os funcionários da farmácia.

4 - PROCEDIMENTOS:

- Armazenar a medicação em local seguro, protegido da luz, do calor, da umidade, distante da parede e sem contato com o chão.
- Armazenar os medicamentos de forma a facilitar o acesso, a identificação, o manuseio e o controle.
- Os medicamentos serão armazenados na sala de estoque em ordem alfabética de princípio ativo e por ordem de validade PVPS (PRIMEIRO QUE VENCE, PRIMEIRO QUE SAI).
- Ao receber novos lotes de medicamentos checar se os medicamentos que estão nas prateleiras para dispensação correspondem ao primeiro lote a ser dispensado, se não for, realizar a troca. Disponibilizar nas prateleiras de dispensação o primeiro lote apontado pelo sistema de dispensação, os demais devem ser armazenados nas prateleiras do estoque; devidamente identificados.
- No reabastecimento das prateleiras, as mesmas deveram ser higienizadas com álcool a 70%.
- O armazenamento dos medicamentos controlados deve ser efetuado em um armário de acesso restrito, que deve ser mantido trancado, com a chave guardada. A disposição desses medicamentos no armário deverá seguir os mesmos critérios descritos nos itens acima.
- Os medicamentos termolábeis devem ser armazenados na geladeira. A temperatura da geladeira deverá ser mantida entre 2 -8°C (para evitar o

FARMÁCIA MUNICIPAL DE IVATÉ		POP-PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		PÁGINA 2 DE 2
	DATA EMISSÃO ABRIL/2021	DATA VIGÊNCIA 01/04/2021	PRÓXIMA REVISÃO ABRIL/2023	POP Nº 11 R-0
ASSUNTO: ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS				

congelamento). Caso congele, os medicamentos deverão ser desprezados, pois se tornam impróprios para o consumo.

- Não é permitido armazenar alimentos na farmácia, pois estes atraem insetos e roedores.
- A temperatura da farmácia e do almoxarifado deverá ser mantida até no máximo 30°C; sendo que a mesma deverá ser medida e anotada em planilha as 8:00hrs e as 16:00hrs.
- A limpeza da farmácia deverá ser realizada diariamente; sendo de responsabilidade das zeladoras a limpeza e o recolhimento do lixo reciclável.

5- REFERÊNCIAS: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2009.

ELABORADO POR:

VEREDIANA AP. GRANUCCI PASCOTTO CRF-PR 16712

REVISADO POR:

VEREDIANA AP. GRANUCCI PASCOTTO CRF-PR 16712

AMANDA SCANDENARI CASSIOLATO CRF-PR 23362